PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027 ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01070001/26

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE, em consonância com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, é responsável pelo planejamento, organização, coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações e serviços públicos de saúde, visando assegurar à população o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde, bem como garantir o adequado funcionamento da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Para o cumprimento de suas atribuições, faz-se necessária a manutenção de uma estrutura física e operacional adequada nas Unidades Básicas de Saúde e demais unidades integrantes da rede municipal, de modo a proporcionar aos profissionais de saúde condições apropriadas para o desenvolvimento de suas atividades e assegurar aos usuários atendimento com qualidade, segurança, eficiência e continuidade.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de **aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos e hospitalares**, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE.

A necessidade decorre da importância de estruturar, complementar, modernizar e, quando necessário, substituir equipamentos utilizados nos serviços de atenção à saúde, especialmente aqueles destinados à assistência odontológica, esterilização de materiais, radiologia odontológica, apoio aos procedimentos e atendimento clínico.

A disponibilidade de equipamentos adequados constitui elemento essencial para o funcionamento regular dos serviços de saúde, uma vez que sua ausência, insuficiência, inadequação ou obsolescência pode comprometer a capacidade de atendimento das unidades, limitar a realização de procedimentos, ocasionar interrupções nos serviços e aumentar a necessidade de encaminhamento dos usuários para outras unidades da rede.

No âmbito da assistência odontológica, mostra-se necessária a disponibilização de equipamentos como **micromotores, canetas de baixa e alta rotação, cadeiras odontológicas, compressores, mochos e equipamentos de ultrassom odontológico**, destinados a proporcionar condições adequadas para a realização dos procedimentos odontológicos ofertados pela rede municipal.

Da mesma forma, a aquisição de **autoclave, seladora e câmara portátil para revelação manual** visa contribuir para a adequada organização dos processos de esterilização, preparo e apoio às atividades desenvolvidas nas unidades, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Quanto aos equipamentos destinados à radiologia odontológica, incluindo **aparelho de raio X odontológico, biombo plumbífero e avental de proteção radiológica**, a aquisição busca proporcionar condições adequadas para a realização dos procedimentos de diagnóstico por imagem, observadas as exigências técnicas, sanitárias e de proteção radiológica pertinentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 1/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0028 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Também integram a necessidade equipamentos de apoio à assistência, tais como **mesa de cabeceira e laser terapêutico portátil**, destinados a complementar a estrutura das unidades e contribuir para a execução adequada das atividades assistenciais, de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos bens deverá considerar as necessidades individualizadas das unidades, levando em conta os equipamentos atualmente disponíveis, seu estado de conservação e funcionamento, a demanda assistencial, a capacidade instalada, a necessidade de substituição de equipamentos danificados ou obsoletos e eventual ampliação ou reorganização dos serviços de saúde.

A contratação deverá priorizar a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com as finalidades a que se destinam, observando-se, quando aplicável, as normas técnicas, sanitárias e regulamentações específicas dos órgãos competentes.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a presente contratação não esteja inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sua necessidade decorreu de demanda superveniente, identificada após a elaboração e consolidação do referido instrumento de planejamento. Considerando a relevância e a imprescindibilidade do objeto para a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público, será realizada a devida atualização do PCA, observando-se os procedimentos internos estabelecidos pelo órgão, com a inclusão do objeto antes da efetivação da contratação.

Objeto Resumido da Contratação
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação destinada à **aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos e hospitalares, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE**, faz-se necessária a definição de requisitos técnicos, operacionais, de qualidade e administrativos compatíveis com a natureza dos bens pretendidos, de modo a assegurar a adequada utilização dos equipamentos, sua durabilidade, segurança, funcionalidade e atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Os bens deverão ser fornecidos em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência, às condições previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no instrumento contratual, bem como às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada equipamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 2/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A contratada deverá possuir capacidade para fornecer os bens nas quantidades e condições estabelecidas pela Administração, dispondo dos recursos necessários para garantir a entrega adequada, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;

b) Os equipamentos e materiais deverão ser **novos, de primeiro uso e sem qualquer sinal de utilização anterior**, não sendo admitidos bens recondicionados, remanufaturados ou usados.

c) Os bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança, desempenho e funcionalidade compatíveis com sua finalidade e com o uso contínuo nas unidades de saúde;

d) Os equipamentos deverão atender integralmente às características e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com características inferiores às exigidas;

e) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio;

f) Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, cadastro, autorização ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou perante os demais órgãos competentes, conforme a legislação específica de cada produto;

g) Quando aplicável, os equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações dos órgãos competentes e às demais normas de segurança, qualidade e desempenho pertinentes ao respectivo equipamento;

h) Os equipamentos destinados aos serviços odontológicos deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde e apresentar características técnicas adequadas à realização dos procedimentos odontológicos previstos na atenção básica;

i) Os equipamentos destinados à esterilização deverão atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis ao processamento de produtos para saúde, observadas as características e condições de utilização previstas para as unidades;

j) Os equipamentos e acessórios relacionados à radiologia odontológica, incluindo aparelho de raio X odontológico, biombo plumbífero e avental de proteção radiológica, deverão atender às exigências técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança para profissionais, pacientes e demais pessoas expostas;

k) Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, quando existentes, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos demais documentos necessários à sua correta utilização;

l) Quando o equipamento exigir montagem, instalação, configuração ou testes para seu pleno funcionamento, tais procedimentos deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, observadas as orientações do fabricante;

m) A contratada deverá disponibilizar, quando aplicável, assistência técnica adequada durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento às solicitações de reparo decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas não atribuíveis ao uso inadequado;

n) Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, em prazo não inferior ao estabelecido no Termo de Referência, contado na forma definida no instrumento contratual;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 3/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030 ASSINADO ELETRONICAMENTE

o) Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de mau uso, a contratada deverá providenciar, conforme o caso, o reparo ou a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração;
p) A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
q) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, entrega e demais custos necessários à disponibilização dos bens nas condições estabelecidas pela Administração;
r) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e técnica pertinente, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, número de série, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à sua rastreabilidade;
s) A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e adotando as providências necessárias para solucionar eventual ocorrência;
t) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
u) A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou características divergentes das especificações estabelecidas;
v) O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
w) Os equipamentos que forem entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo estabelecido;
x) As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser formuladas com base em características de desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade e adequação à finalidade pretendida, evitando-se exigências desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade;
y) A contratação deverá assegurar que os equipamentos adquiridos sejam adequados às condições de utilização das Unidades Básicas de Saúde, considerando a infraestrutura disponível, as atividades desenvolvidas e as necessidades dos profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Em razão da natureza dos bens pretendidos, os requisitos de qualificação técnica deverão ser dimensionados de forma a demonstrar a capacidade da empresa para fornecer os equipamentos e materiais compatíveis com o objeto, sem estabelecer exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

Quando houver exigência de comprovação de capacidade técnica, esta deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto pretendido, podendo ser demonstrada por meio dos documentos admitidos pela legislação e previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles capazes de comprovar experiência anterior no fornecimento de bens de natureza compatível ou similar.

Não deverá ser exigida experiência absolutamente idêntica ao conjunto de itens objeto da contratação, devendo ser considerada a capacidade demonstrada pela empresa para fornecer bens

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 4/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0031 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de características, natureza e complexidade compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para atender aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dispondo dos recursos materiais, logísticos e administrativos necessários para garantir o adequado fornecimento dos bens.

O conjunto de requisitos ora estabelecido tem por finalidade assegurar que os equipamentos e materiais adquiridos apresentem qualidade e características compatíveis com suas finalidades, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades médico-odontológicas e assistenciais, contribuindo para a estruturação da Rede Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE e para a melhoria do atendimento prestado aos usuários do SUS.

4 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração Pública, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo sua adoção ser avaliada de acordo com as características específicas do objeto, os riscos envolvidos, o valor da contratação e as condições de fornecimento, observando-se os princípios presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a **aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos e hospitalares, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE**, entende-se que não se mostra necessária a exigência de garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento, os mecanismos de fiscalização e recebimento dos bens e as demais medidas de proteção previstas no Termo de Referência.

A não exigência de garantia contratual fundamenta-se, especialmente, nos seguintes aspectos:

4.1. Baixo risco de inadimplemento após o fornecimento: o objeto consiste predominantemente no fornecimento de bens permanentes, com entrega previamente definida, especificações técnicas estabelecidas e recebimento condicionado à verificação de conformidade dos produtos. Dessa forma, os riscos relacionados à execução contratual podem ser adequadamente controlados mediante fiscalização, conferência e recebimento dos bens.

4.2. Objeto com especificações previamente delimitadas: os equipamentos e materiais a serem adquiridos terão suas características, quantidades, condições de fornecimento e requisitos de qualidade definidos no Termo de Referência, permitindo à Administração verificar objetivamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.3. Recebimento condicionado à conformidade dos bens: a Administração realizará a conferência dos produtos entregues, verificando quantidade, características, integridade, funcionamento, documentação e demais requisitos estabelecidos no instrumento contratual. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 5/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032 ASSINADO ELETRONICAMENTE

4.4. Existência de garantia dos próprios equipamentos: os bens adquiridos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, constituindo mecanismo específico de proteção da Administração contra falhas, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos.

4.5. Responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos: a contratada permanecerá responsável pela qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, devendo reparar, substituir ou corrigir, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou características divergentes das exigidas, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

4.6. Possibilidade de substituição dos bens recusados: caso sejam identificados produtos defeituosos, danificados, incompletos ou em desconformidade com as especificações, a Administração poderá rejeitá-los e exigir sua substituição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.7. Fiscalização e acompanhamento da contratação: a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar a entrega e registrar eventuais ocorrências.

4.8. Pagamento condicionado ao efetivo fornecimento: o pagamento somente será realizado após a entrega dos bens e a verificação de sua conformidade, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, constituindo mecanismo adicional de proteção dos recursos públicos.

4.9. Aplicação das medidas administrativas previstas em lei e no contrato: eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada estará sujeito às medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo, quando cabíveis, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

4.10. Características das atividades de instalação: A contratação tem como objeto principal o fornecimento de bens permanentes, podendo incluir montagem, instalação e testes necessários ao funcionamento dos equipamentos. A decisão de não exigir garantia de execução considera o conjunto de medidas de controle previstas para a contratação, especialmente a fiscalização, o recebimento condicionado à conformidade dos bens e o pagamento após o cumprimento das obrigações correspondentes.

4.11. Natureza pontual do fornecimento: a obrigação principal da contratada consiste no fornecimento e entrega dos bens nas condições estabelecidas, sendo o objeto previamente delimitado quanto aos equipamentos, quantidades, especificações e condições de recebimento.

4.12. Proporcionalidade da medida: considerando a natureza do objeto, a possibilidade de fiscalização e conferência dos bens, a existência de garantia dos próprios equipamentos, o pagamento condicionado ao recebimento e à conformidade dos produtos e a possibilidade de aplicação de sanções em caso de inadimplemento, a exigência de garantia contratual adicional não se apresenta, neste momento, como medida necessária ou proporcional para proteção do interesse público.

4.13. Economicidade: a não exigência de garantia contratual evita a imposição de custos financeiros adicionais à contratada, os quais poderiam ser incorporados aos preços ofertados, sem

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 6/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033 ASSINADO ELETRONICAMENTE

que tenha sido identificado risco contratual de magnitude suficiente para justificar esse encargo adicional.

4.14. Adequação aos riscos identificados: os principais riscos relacionados à contratação estão associados à entrega de produtos em desconformidade, atrasos, avarias, defeitos de fabricação, ausência de documentação pertinente ou inadequação às especificações técnicas. Tais riscos serão mitigados mediante elaboração de especificações adequadas, fiscalização, conferência dos bens, exigência de garantia dos equipamentos, possibilidade de substituição dos produtos e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.15. Garantia dos equipamentos como mecanismo específico de proteção: sem prejuízo da não exigência de garantia contratual de execução, os equipamentos deverão observar as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à Administração proteção contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento durante o período de cobertura.

4.16. Ressalte-se que a não exigência de garantia contratual de execução não implica redução dos mecanismos de proteção da Administração, uma vez que a contratação estará submetida à fiscalização, ao recebimento dos bens, à verificação de conformidade, ao pagamento condicionado ao cumprimento das obrigações, à garantia dos produtos e às consequências administrativas decorrentes de eventual inadimplemento.

4.17. A Administração poderá, excepcionalmente, reavaliar a necessidade de exigência de garantia contratual caso, durante a elaboração definitiva do Termo de Referência e após a análise dos quantitativos, valores estimados, condições de fornecimento e matriz de riscos, sejam identificadas circunstâncias que demonstrem risco relevante e suficiente para justificar sua adoção.

4.18. Assim, considerando a natureza da aquisição, o fornecimento de bens com especificações previamente definidas, o recebimento condicionado à conformidade dos produtos, a possibilidade de recusa e substituição dos bens, a existência de garantia contra defeitos de fabricação, o pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, **não será exigida garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5 – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Considerando as características do objeto, a Administração deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aquelas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Embora determinados itens do objeto possam, individualmente, apresentar valores compatíveis com as hipóteses de exclusividade previstas na legislação, a definição da forma de participação deverá considerar as características do mercado fornecedor, a natureza dos equipamentos, a disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento e a necessidade de assegurar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a Administração deverá avaliar, com base na pesquisa de mercado, a existência de número suficiente de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP capazes de fornecer os itens pretendidos, atendendo integralmente às respectivas especificações

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 7/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0034 ASSINADO ELETRONICAMENTE

técnicas, requisitos de qualidade, prazos de entrega, condições de garantia, assistência técnica e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A eventual adoção de exclusividade ou reserva de participação para ME e EPP deverá observar a legislação aplicável e ser compatível com a realidade do mercado fornecedor. A restrição da participação, quando não houver quantidade suficiente de fornecedores enquadrados nessas categorias ou quando puder comprometer a competitividade do procedimento, poderá resultar na redução do universo de potenciais fornecedores e, consequentemente, prejudicar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Deverá ser considerado, ainda, que determinados equipamentos médico-odontológicos e hospitalares possuem características técnicas específicas e podem exigir fornecedores com capacidade para prestar assistência técnica, realizar instalação, quando necessária, disponibilizar peças e acessórios e assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

Assim, a Administração deverá verificar, para cada item ou grupo de itens, a existência de fornecedores ME/EPP em número suficiente e com capacidade de atender às especificações estabelecidas, evitando que a aplicação inadequada da exclusividade ou de outros benefícios legais resulte em restrição indevida da competitividade, descontinuidade do fornecimento, aquisição de equipamentos inadequados ou prejuízo à economicidade da contratação.

A não adoção da exclusividade, quando devidamente fundamentada, não representará afastamento do tratamento diferenciado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, permanecendo aplicáveis os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relacionados à regularização fiscal e trabalhista, ao direito de preferência e aos critérios de desempate, quando cabíveis.

A participação permanecerá **aberta a empresas regularmente constituídas, independentemente de seu porte,** desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica, especificações dos equipamentos, condições de fornecimento e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

A Administração deverá observar, especialmente, as disposições dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, verificando a incidência das hipóteses legais para aplicação ou afastamento dos benefícios destinados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mediante fundamentação baseada nas circunstâncias concretas do mercado fornecedor.

Dessa forma, a opção pela não exclusividade de participação de ME e EPP deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, considerando os resultados da pesquisa de preços e de mercado, a quantidade de fornecedores disponíveis, a existência de empresas ME/EPP aptas ao fornecimento, a especificidade dos equipamentos, a necessidade de assistência técnica e garantia, bem como os possíveis impactos da restrição sobre a competitividade, economicidade e eficiência da contratação.

Ressalte-se que a presente justificativa busca compatibilizar a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 com as características concretas do objeto e do mercado fornecedor, de modo a assegurar a **ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade e o adequado atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde**.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 8/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0035 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assim, a não exclusividade de participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP somente deverá ser adotada quando devidamente fundamentada nos autos e quando presentes as condições legais que autorizem tal medida, permanecendo assegurados às empresas enquadradas como ME ou EPP os benefícios previstos na legislação, quando cabíveis.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir das necessidades identificadas pela **Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE**, considerando a estrutura e a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, a necessidade de manutenção e/ou ampliação da capacidade instalada, a disponibilidade atual de equipamentos e a necessidade de proporcionar condições adequadas para a prestação dos serviços de saúde à população.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram consideradas as características das unidades de saúde e as finalidades específicas de cada equipamento, buscando-se estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda existente e com a necessidade de estruturação dos serviços médico-odontológicos e de apoio.

A estimativa também considera a necessidade de substituição de equipamentos que se encontrem inexistentes, insuficientes, desgastados, obsoletos ou inadequados ao atendimento das demandas atuais, bem como a necessidade de disponibilização de equipamentos essenciais ao regular funcionamento dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde.

O dimensionamento foi realizado de forma a evitar tanto a aquisição de quantitativos superiores à necessidade administrativa quanto a insuficiência de equipamentos que possa comprometer a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Considerando a natureza do objeto, a unidade de medida adotada será aquela correspondente a cada equipamento ou material permanente, sendo o quantitativo definido individualmente de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE	UND	QU ANT	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	MICROMOTOR DE ODONTOLOGIA	UND	5	R$ 1.036,5700	R$ 5.182,8500
2	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO	UND	5	R$ 831,7900	R$ 4.158,9500
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	25	R$ 1.117,6000	R$ 27.940,0000
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	UND	3	R$ 23.220,1300	R$ 69.660,3900
5	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 1,5HP	UND	5	R$ 7.233,6300	R$ 36.168,1500
6	MOCHO ODONTOLOGICO GIRATORIO C/RODISIO	UND	8	R$ 1.091,0000	R$ 8.728,0000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 9/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0036 ASSINADO ELETRONICAMENTE

7	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	2	R$ 6.530,5100	R$ 13.061,0200
8	AUTOCLAVE 25L	UND	6	R$ 9.265,0000	R$ 55.590,0000
9	BIOMBO PLUMBÍFERO	UND	5	R$ 11.514,6200	R$ 57.573,1000
10	AVENTAL DE CHUMBO	UND	5	R$ 972,7400	R$ 4.863,7000
11	CAMARA PORTATIL C/COM REVELAÇAO MANUAL C/3 RECIPIENTES	UND	6	R$ 341,3300	R$ 2.047,9800
12	SELADORA PEDAL	UND	5	R$ 529,8700	R$ 2.649,3500
13	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLÓGICO	UND	2	R$ 14.212,2400	R$ 28.424,4800
14	MESA DE CABECEIRA	UND	10	R$ 1.056,9700	R$ 10.569,7000
15	LASER DUO PORTÁTIL	UND	5	R$ 11.531,2000	R$ 57.656,0000

A estimativa dos quantitativos deverá ser revisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde antes da elaboração definitiva do Termo de Referência, de modo a assegurar que os números correspondam efetivamente à necessidade administrativa.

Ressalta-se que os quantitativos estimados não foram definidos de maneira aleatória, devendo decorrer de **levantamento prévio das necessidades das Unidades Básicas de Saúde**, considerando a estrutura física disponível, os serviços ofertados, os equipamentos existentes, seu estado de conservação e funcionamento, bem como a necessidade de substituição, ampliação ou complementação.

A adoção dessa metodologia busca assegurar que a contratação seja dimensionada de forma **proporcional à necessidade real da Administração**, evitando aquisições excessivas ou insuficientes e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, os quantitativos apresentados deverão constituir a base para a elaboração do Termo de Referência, podendo ser ajustados durante a fase de planejamento caso novos elementos técnicos devidamente fundamentados demonstrem a necessidade de alteração.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e tecnicamente adequadas para atendimento da necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE**, consistente na aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 10/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037 ASSINADO ELETRONICAMENTE

O levantamento considerou as características e finalidades dos equipamentos pretendidos, a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades de saúde, a segurança dos profissionais e usuários, a qualidade e durabilidade dos bens, a necessidade de garantia e assistência técnica, bem como a compatibilidade dos equipamentos com os serviços de saúde desenvolvidos pela Administração.

Foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando a possibilidade de aquisição de equipamentos novos, locação de equipamentos, aquisição de equipamentos usados ou recondicionados e utilização de eventual contratação por meio de ata de registro de preços ou instrumento equivalente disponível à Administração.

Solução 1 – Aquisição de equipamentos novos

Foi analisada a possibilidade de aquisição direta de equipamentos novos, de primeiro uso, mediante contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais permanentes pretendidos. Essa alternativa mostra-se compatível com a necessidade identificada, uma vez que possibilita à Administração incorporar os bens ao seu patrimônio, garantindo sua disponibilidade permanente para utilização pelas Unidades Básicas de Saúde. A aquisição de equipamentos novos também proporciona maior previsibilidade quanto à vida útil dos bens, condições de funcionamento, garantia do fabricante ou fornecedor, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de reposição de peças e componentes, quando aplicável.

A solução contempla os equipamentos médico-odontológicos, hospitalares e demais materiais permanentes previstos na contratação, tais como:
a) micromotor de odontologia;
b) caneta de baixa rotação tipo contra ângulo;
c) caneta de alta rotação;
d) cadeira odontológica completa;
e) compressor odontológico de 1,5 HP;
f) mocho odontológico giratório com rodízios;
g) ultrassom odontológico;
h) autoclave de 25 litros;
i) biombo plumbífero;
j) avental de chumbo;
k) câmara portátil com revelação manual e 3 recipientes;
l) seladora a pedal;
m) aparelho de raio X odontológico;
n) mesa de cabeceira; e
o) laser Duo portátil.

A aquisição de bens novos apresenta, portanto, maior aderência à necessidade administrativa, especialmente por se tratar de equipamentos destinados à utilização contínua nos serviços públicos de saúde.

Solução 2 – Locação dos equipamentos

Foi considerada a possibilidade de locação dos equipamentos como alternativa à aquisição definitiva.

Embora a locação possa ser utilizada em determinadas situações, especialmente quando há necessidade temporária de equipamentos ou quando os custos de manutenção e atualização tecnológica justificam a utilização dessa modalidade, entende-se que, para a necessidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 11/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0038 ASSINADO ELETRONICAMENTE

identificada, apresenta menor vantagem. A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde possui caráter permanente, uma vez que os equipamentos serão utilizados continuamente nas Unidades Básicas de Saúde para atendimento da população.

A locação implicaria a manutenção de despesas periódicas durante todo o período de utilização dos equipamentos, sem incorporação dos bens ao patrimônio público ao final da contratação, além da necessidade de gerenciamento contratual contínuo e eventual substituição ou renovação dos equipamentos.

Dessa forma, considerando a natureza permanente da necessidade e a expectativa de utilização dos bens por período prolongado, a aquisição definitiva mostra-se mais adequada, desde que demonstrada sua vantajosidade mediante a pesquisa de preços e análise dos custos envolvidos.

Solução 3 – Aquisição de equipamentos usados ou recondicionados

Foi analisada, ainda, a possibilidade de aquisição de equipamentos usados, seminovos ou recondicionados.

Apesar de essa alternativa poder apresentar preços inicialmente inferiores aos praticados para equipamentos novos, existem riscos relacionados à vida útil remanescente, histórico de utilização, desgaste de componentes, necessidade de manutenção, disponibilidade de peças, garantia e segurança operacional. Esses fatores são especialmente relevantes para equipamentos médico-odontológicos e hospitalares, cuja utilização deve observar requisitos de segurança, qualidade e desempenho compatíveis com a prestação dos serviços de saúde. Além disso, a aquisição de equipamentos usados ou recondicionados poderá elevar os custos de manutenção e reduzir a confiabilidade dos bens, especialmente quando não houver documentação suficiente quanto à procedência, manutenção preventiva e corretiva e condições de funcionamento.

Diante disso, a aquisição de equipamentos novos apresenta-se como alternativa mais segura e adequada às necessidades da Administração, salvo eventual demonstração técnica e econômica em sentido contrário para determinado item.

Solução 4 – Utilização de Ata de Registro de Preços ou contratação decorrente de instrumento disponível

Também foi considerada a possibilidade de aquisição dos equipamentos mediante adesão, participação ou utilização de Ata de Registro de Preços ou outro instrumento de contratação disponível à Administração, desde que existente e compatível com as necessidades do Município.

Essa alternativa poderá proporcionar maior celeridade à aquisição e eventual vantagem econômica, desde que os preços registrados sejam compatíveis ou inferiores aos valores praticados no mercado e que as especificações dos equipamentos atendam integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Entretanto, a utilização de eventual ata ou instrumento similar depende da existência de contratação válida, compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade administrativa, disponibilidade dos quantitativos, condições de fornecimento, preços vantajosos e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Assim, trata-se de alternativa que poderá ser avaliada pela Administração durante a fase de planejamento, não constituindo, por si só, solução necessariamente mais vantajosa.

Solução 5 – Execução ou fabricação direta pela Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 12/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0039 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Não se mostra tecnicamente viável a fabricação ou produção dos equipamentos diretamente pela Administração Municipal, considerando a complexidade dos bens pretendidos, a necessidade de componentes específicos, processos industriais, certificações, controles de qualidade, tecnologia especializada e observância de normas técnicas e sanitárias.

A produção direta demandaria estrutura física, equipamentos, profissionais especializados, insumos, processos de controle e manutenção que não integram a estrutura ordinária da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, essa alternativa não se apresenta adequada para atendimento da necessidade identificada.

Conclusão do levantamento de mercado

A partir da análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **aquisição de equipamentos novos** apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaribara/CE.

A aquisição definitiva permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, assegura sua disponibilidade para utilização permanente e possibilita maior previsibilidade quanto à vida útil, garantia, assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

A **locação**, embora seja uma alternativa existente no mercado, apresenta menor aderência à necessidade identificada, considerando o caráter permanente da utilização dos equipamentos e a possibilidade de geração de despesas periódicas sem incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

A **aquisição de equipamentos usados ou recondicionados** apresenta maiores riscos relacionados à vida útil, segurança, manutenção, garantia, disponibilidade de peças e confiabilidade, especialmente em razão da natureza médico-odontológica e hospitalar dos equipamentos.

A **utilização de eventual Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente** poderá ser avaliada pela Administração caso seja identificada contratação vigente e compatível com o objeto, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e a adequação das especificações às necessidades municipais.

Por sua vez, a **fabricação direta pela Administração** mostra-se tecnicamente inviável diante da complexidade dos equipamentos e da ausência de estrutura industrial e tecnológica compatível.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e patrimoniais analisados, **a aquisição de equipamentos novos, diretamente de fornecedores especializados, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada**, devendo os bens ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e acompanhados das respectivas garantias, manuais, acessórios e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento.

A definição da solução deverá ser complementada pela pesquisa de preços e pela análise das condições efetivamente praticadas pelo mercado, de modo a assegurar que a contratação observe os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.1 – DA SOLUÇÃO VISLUMBRADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 13/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE** consiste na **aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, novos e de primeiro uso**, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

A solução deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo, entre outros, os seguintes materiais:
a) micromotor de odontologia;
b) caneta de baixa rotação tipo contra ângulo;
c) caneta de alta rotação;
d) cadeira odontológica completa;
e) compressor odontológico de 1,5 HP;
f) mocho odontológico giratório com rodízios;
g) ultrassom odontológico;
h) autoclave de 25 litros;
i) biombo plumbífero;
j) avental de chumbo;
k) câmara portátil com revelação manual e 3 recipientes;
l) seladora a pedal;
m) aparelho de raio X odontológico;
n) mesa de cabeceira; e
o) laser Duo portátil.

Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer vícios ou defeitos**, acompanhados dos acessórios indispensáveis à sua utilização, manuais de operação e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.

A solução deverá considerar as particularidades das Unidades Básicas de Saúde do Município, de modo que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com a estrutura existente e atendam às finalidades assistenciais para as quais serão destinados.

Para os equipamentos médico-odontológicos e hospitalares que dependam de instalação, montagem, configuração ou testes para seu adequado funcionamento, a contratada deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização de assistência técnica, orientação de uso e demais providências necessárias à entrega em condições adequadas de utilização.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como possuir, quando exigível, registro, cadastro, certificação ou autorização perante os órgãos competentes.

No caso dos equipamentos que utilizam ou estejam relacionados à emissão de radiação ionizante, deverão ser observados os requisitos específicos de segurança e proteção radiológica aplicáveis, incluindo os equipamentos de proteção destinados aos profissionais e usuários.

A solução deverá contemplar, ainda, **garantia mínima dos equipamentos**, conforme estabelecido no Termo de Referência, assegurando à Administração a possibilidade de solicitar a correção de defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades legais da contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 14/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A aquisição dos bens permitirá sua incorporação ao patrimônio público municipal e sua utilização pelas Unidades Básicas de Saúde durante sua vida útil, contribuindo para a estruturação e melhoria dos serviços de saúde ofertados à população.

A solução também busca reduzir a ocorrência de interrupções ou limitações na prestação dos serviços decorrentes da ausência, insuficiência, desgaste ou inadequação dos equipamentos atualmente disponíveis, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde.

No âmbito odontológico, a aquisição dos equipamentos permitirá a estruturação e/ou complementação dos consultórios e serviços odontológicos, proporcionando condições adequadas para realização dos procedimentos previstos na Atenção Primária à Saúde.

Da mesma forma, os equipamentos destinados à esterilização, proteção radiológica, diagnóstico e apoio assistencial contribuirão para o adequado funcionamento das unidades e para o fortalecimento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

A solução vislumbrada deverá observar os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, segurança, qualidade e interesse público**, buscando assegurar que os recursos públicos sejam empregados na aquisição de bens efetivamente necessários e compatíveis com as demandas identificadas.

A aquisição deverá ser realizada mediante procedimento de contratação adequado, observando-se a legislação aplicável, as condições de mercado, as especificações técnicas, os quantitativos definidos pela Administração e os demais requisitos constantes do Termo de Referência.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos avaliados, considera-se que a **aquisição de equipamentos novos e de primeiro uso constitui a solução mais adequada para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaribara/CE**, proporcionando a estrutura necessária à continuidade e à melhoria dos serviços públicos de saúde.

O detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia, assistência técnica, critérios de recebimento, obrigações da contratada e demais condições da contratação deverão ser estabelecido no respectivo Termo de Referência.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 384.273,67 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e documentada no processo administrativo.

A estimativa compreende os 15 itens relacionados na tabela deste estudo, sendo o valor de cada item calculado mediante a multiplicação do quantitativo previsto pelo respectivo preço unitário referencial apurado na pesquisa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 15/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0042 ASSINADO ELETRONICAMENTE

As fontes consultadas, as datas de referência, os preços coletados, a metodologia utilizada e as memórias de cálculo constam dos documentos de suporte da pesquisa de preços, que integram os autos e fundamentam os valores apresentados neste estudo.

Os preços referenciais deverão corresponder às especificações e às condições de fornecimento adotadas para a contratação, abrangendo tributos, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, garantia e, quando aplicáveis, montagem, instalação e testes necessários ao funcionamento dos equipamentos. Eventuais alterações nessas condições deverão ser avaliadas quanto à necessidade de atualização da estimativa.

Por se tratar de registro de preços, o valor estimado corresponde à previsão de despesa para aquisição dos quantitativos máximos relacionados, sem constituir obrigação de contratação integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas das unidades de saúde e a disponibilidade orçamentária.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE de assegurar condições adequadas para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, bem como proporcionar melhores condições de atendimento à população, verifica-se a necessidade de aquisição de materiais permanentes, aparelhos e equipamentos de uso médico-odontológico, laboratorial e hospitalar, destinados à estruturação, complementação e modernização dos serviços de saúde ofertados pela rede municipal.

A solução consiste na **aquisição de materiais permanentes, aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares**, compreendendo os itens necessários ao atendimento das demandas identificadas nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo equipamentos destinados aos serviços odontológicos, de diagnóstico por imagem, apoio assistencial e demais atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A solução deverá contemplar, conforme as especificações e quantitativos definidos no processo de contratação. Sendo os equipamentos fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades a que se destinam, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais de operação e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Quando aplicável, a solução deverá compreender também os serviços necessários à entrega, montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento e orientação quanto à utilização dos equipamentos, conforme as características de cada item e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, inclusive quanto aos requisitos específicos para equipamentos médico-odontológicos e aqueles que utilizem radiação ionizante, quando cabível, devendo possuir os registros, certificações, autorizações ou demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes.

A solução deverá ainda contemplar garantia dos equipamentos e assistência técnica, nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a manutenção das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 16/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0043 ASSINADO ELETRONICAMENTE

condições adequadas de funcionamento, bem como a disponibilidade dos bens para utilização pelos serviços municipais de saúde.

A aquisição permitirá a incorporação dos equipamentos ao patrimônio do Município de Jaguaribara/CE, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, a qualificação dos serviços prestados, a ampliação da capacidade de atendimento e a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por proporcionar a disponibilização de equipamentos permanentes compatíveis com as atividades desenvolvidas nas UBS, promovendo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

9.1. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A solução deverá compreender o **fornecimento integral dos equipamentos e materiais permanentes** especificados no processo de contratação, em conformidade com os quantitativos, características, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo os bens ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio, acompanhados de todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários à sua utilização, bem como corresponder integralmente às especificações contratadas, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou com sinais de utilização anterior, ressalvada eventual previsão expressa no instrumento convocatório, hipótese que não se aplicará à presente solução.

9.2. ENTREGA, TRANSPORTE E RECEBIMENTO

9.2.1. A contratada deverá providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o transporte e a entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Os equipamentos deverão ser adequadamente embalados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e movimentação, sendo de responsabilidade da contratada eventuais danos, avarias ou perdas ocorridas até o efetivo recebimento pela Administração.

9.2.3. O recebimento dos bens será realizado de acordo com as condições estabelecidas no instrumento de contratação, mediante conferência das especificações, quantitativos, integridade física e condições de funcionamento dos equipamentos.

9.3. MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

9.3.1. Quando as características do equipamento exigirem, a solução deverá contemplar a montagem, instalação, configuração, calibração, testes e demais procedimentos necessários ao seu adequado funcionamento.

9.3.2. Os procedimentos deverão ser realizados por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 17/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0044 ASSINADO ELETRONICAMENTE

9.3.3. Nos casos em que houver necessidade de instalação específica, a contratada deverá fornecer os elementos e acessórios de sua responsabilidade indispensáveis ao funcionamento do equipamento, conforme definido no Termo de Referência.

9.4. MANUAIS, ACESSÓRIOS E ORIENTAÇÕES DE USO

9.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais de operação e utilização, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos acessórios e componentes necessários ao seu funcionamento.

9.4.2. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientação básica aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, especialmente quanto aos procedimentos de operação, conservação, limpeza, segurança e cuidados necessários à adequada utilização dos bens. As orientações deverão observar as recomendações do fabricante e as especificidades de cada equipamento.

9.5. REQUISITOS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA

9.5.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, devendo possuir, quando exigível, os registros, certificações, autorizações, licenças ou demais documentos necessários à sua comercialização e utilização no território nacional.

9.5.2. Para os equipamentos médico-odontológicos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária, deverão ser observadas as exigências dos órgãos competentes.

9.5.3. Nos equipamentos relacionados à utilização de radiação ionizante, especialmente o aparelho de raio X odontológico e os itens destinados à proteção radiológica, deverão ser observados os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis, de modo a garantir condições adequadas de proteção aos profissionais, usuários e demais pessoas expostas.

9.6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.6.1. A solução deverá contemplar garantia dos equipamentos, observados os prazos mínimos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os procedimentos necessários para correção de defeitos de fabricação ou de funcionamento que não decorram de uso inadequado, incluindo, quando cabível, mão de obra, peças e demais componentes necessários à solução do problema, conforme as condições contratadas.

9.6.2. Quando aplicável, deverá ser disponibilizada assistência técnica especializada, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no instrumento contratual.

9.7. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.7.1. A contratada deverá prestar o suporte necessário durante o período de garantia, quando houver ocorrência de falhas ou defeitos abrangidos pelas condições contratadas.

9.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para solucionar eventuais problemas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 18/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0045 ASSINADO ELETRONICAMENTE

identificados no recebimento ou durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

9.7.3. A Administração deverá observar as orientações dos fabricantes quanto à utilização, limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos, de modo a preservar sua vida útil e adequado funcionamento.

9.8. DESTINAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

9.8.1. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão destinados às Unidades Básicas de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades identificadas e o planejamento da Administração.

9.8.2. Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município de Jaguaribara/CE e deverão ser utilizados exclusivamente para atendimento das finalidades públicas relacionadas aos serviços municipais de saúde.

9.8.3. A distribuição dos equipamentos entre as unidades deverá considerar as necessidades assistenciais, a estrutura física disponível, a demanda dos serviços e a capacidade operacional de cada unidade.

9.9. COMPATIBILIDADE COM A ESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

9.9.1. A solução deverá considerar a compatibilidade dos equipamentos com a estrutura física e operacional das Unidades Básicas de Saúde, especialmente quanto às condições necessárias para instalação, utilização, armazenamento e segurança.

9.9.2. Quando houver necessidade de infraestrutura específica para funcionamento de determinado equipamento, esta deverá ser previamente identificada e considerada pela Administração, de modo a evitar a aquisição de bens incompatíveis com as condições existentes nas unidades.

9.9.3. A instalação e utilização dos equipamentos deverão respeitar as condições técnicas e de segurança recomendadas pelos fabricantes e pelos órgãos competentes.

9.10. CONTROLE DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

9.10.1. Todos os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à verificação pela Administração, que poderá conferir suas características, quantitativos, especificações, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.10.2. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações contratadas, com defeitos, avarias ou incompatibilidades, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.10.3. O controle de conformidade deverá assegurar que somente sejam recebidos definitivamente os equipamentos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos para a contratação.

9.11. SÍNTESE DA SOLUÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 19/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0046 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Dessa forma, a solução como um todo compreende a **aquisição de materiais permanentes, aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares**, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, abrangendo todas as providências necessárias para o fornecimento, transporte, entrega, recebimento e, quando aplicável, montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que possibilita o fortalecimento da infraestrutura das unidades, a melhoria das condições de prestação dos serviços e a disponibilização de equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde.

A aquisição dos bens permitirá sua incorporação ao patrimônio municipal, assegurando que os recursos empregados sejam convertidos em ativos permanentes destinados à prestação de serviços públicos de saúde, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público.

Assim, a solução apresenta-se como medida adequada para atender às necessidades atuais das Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a melhoria da assistência prestada à população e para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar o parcelamento do objeto, considerando sua natureza, características, viabilidade técnica e econômica, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, em razão da diversidade dos bens que compõem o objeto, verifica-se que os equipamentos possuem características técnicas e funcionais distintas, não havendo, em regra, dependência entre eles que impeça sua aquisição de forma individualizada. Dessa maneira, mostra-se tecnicamente possível e economicamente recomendável o **parcelamento da contratação por item**, de modo que cada equipamento possa ser disputado individualmente.

O parcelamento por item possibilita maior participação de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos do mercado de equipamentos médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, evitando que empresas que possuem capacidade para fornecer apenas parte dos produtos sejam impedidas de participar da contratação em razão da necessidade de fornecer integralmente todos os equipamentos.

A adoção do parcelamento também favorece a ampliação da competitividade, permitindo que a Administração obtenha propostas mais vantajosas para cada equipamento, observadas as respectivas especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A divisão por itens mostra-se igualmente adequada sob o aspecto técnico, considerando que equipamentos como cadeira odontológica, compressor odontológico, autoclave, aparelho de raio X odontológico, equipamentos de proteção radiológica e demais bens relacionados possuem características próprias e podem ser fornecidos, recebidos, utilizados e submetidos à garantia de forma independente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 20/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0047 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Não se verifica, portanto, necessidade de contratação de um único fornecedor para todos os equipamentos, uma vez que a aquisição de determinado item não depende necessariamente do fornecimento dos demais para que possa cumprir sua finalidade. A eventual aquisição por fornecedores distintos não compromete, por si só, o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, desde que sejam rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

O parcelamento por item também contribui para a redução do risco de desabastecimento, uma vez que eventual dificuldade de fornecimento, atraso ou descumprimento contratual relacionado a determinado equipamento não necessariamente comprometerá a aquisição dos demais itens.

Além disso, a adjudicação por item permite que a Administração realize a análise individualizada das propostas, considerando os preços praticados no mercado para cada equipamento e evitando que eventual sobrepreço em determinado produto seja compensado ou diluído no preço de outros itens.

Ressalta-se que o parcelamento não deverá resultar na perda de economia de escala quando esta se mostrar relevante. Assim, durante a fase de planejamento e pesquisa de preços, deverão ser avaliadas as condições efetivamente praticadas pelo mercado, especialmente quanto a descontos decorrentes de aquisição conjunta, custos de transporte, instalação, assistência técnica, garantia e demais encargos relacionados ao fornecimento.

Nos casos em que determinado equipamento apresentar características que demandem instalação, configuração, calibração, testes ou assistência técnica específica, tais condições deverão ser previstas no respectivo item do Termo de Referência, de forma a garantir que o fornecimento seja realizado de maneira completa e adequada à finalidade pretendida.

O parcelamento por item deverá, ainda, preservar a padronização e a compatibilidade técnica dos equipamentos, quando estas forem necessárias ao adequado funcionamento dos serviços, sendo vedada a adoção de especificações que restrinjam indevidamente a competitividade ou direcionem a contratação para determinada marca ou fornecedor, salvo hipótese legalmente justificada.

A opção pelo parcelamento por item também se mostra compatível com a diversidade de potenciais fornecedores existentes no mercado, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes e especializações e, consequentemente, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento.

Dessa forma, considerando a diversidade dos equipamentos, a ausência de interdependência que exija a contratação conjunta, a possibilidade de fornecimento independente, a ampliação da competitividade, a especialização dos fornecedores, a busca pela economicidade e a possibilidade de obtenção de melhores preços por item, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é técnica e economicamente viável e mostra-se mais adequado aos interesses da Administração Pública.

Assim, recomenda-se que a contratação seja estruturada de forma **parcelada por item**, observadas as especificações, quantitativos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, de modo a ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e proporcionar melhores condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 21/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0048 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais permanentes, aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE, tem como finalidade proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde ofertados à população.

Como resultado principal, pretende-se estruturar, complementar e modernizar a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às atividades desenvolvidas pelos profissionais da rede municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

A aquisição deverá contribuir para a melhoria da infraestrutura física e assistencial das UBS, possibilitando a disponibilização de equipamentos necessários ao atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas áreas médico-odontológica, de esterilização, proteção radiológica, diagnóstico por imagem e apoio assistencial.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições para a realização dos procedimentos e atendimentos de saúde, reduzir limitações decorrentes da insuficiência ou inadequação de equipamentos e favorecer a continuidade dos serviços oferecidos à população.

11.1. PRETENDE-SE, COM A CONTRATAÇÃO:

11.1.1. Suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde quanto à disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes necessários ao adequado desenvolvimento das atividades assistenciais.

11.1.2. Estruturar e complementar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando melhores condições para o funcionamento dos serviços municipais de saúde.

11.1.3. Disponibilizar equipamentos médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares compatíveis com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.4. Modernizar a estrutura disponível nas unidades de saúde, mediante a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso e adequados às finalidades a que se destinam.

11.1.5. Melhorar as condições de atendimento oferecidas aos usuários da Rede Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

11.1.6. Fortalecer os serviços odontológicos mediante a disponibilização de equipamentos e instrumentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades das equipes de saúde bucal.

11.1.7. Proporcionar condições adequadas para a realização de procedimentos de esterilização e processamento de materiais, mediante a disponibilização de equipamentos apropriados, quando aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 22/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0049 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.1.8. Disponibilizar equipamentos destinados ao diagnóstico por imagem e demais procedimentos de saúde, observadas as necessidades e a capacidade operacional das unidades contempladas.

11.1.9. Assegurar equipamentos adequados às atividades assistenciais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde.

11.1.10. Reduzir limitações operacionais decorrentes da insuficiência, inexistência ou necessidade de substituição de equipamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde.

11.1.11. Contribuir para a continuidade dos serviços de saúde, reduzindo a possibilidade de interrupções decorrentes da ausência ou inadequação de equipamentos essenciais às atividades desenvolvidas.

11.1.12. Proporcionar maior segurança aos profissionais e usuários mediante a utilização de equipamentos que atendam às especificações técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.

11.1.13. Garantir que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com as finalidades para as quais serão utilizados e com as condições operacionais das unidades de saúde.

11.1.14. Promover melhores condições de trabalho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, mediante disponibilização de equipamentos adequados e em condições apropriadas de funcionamento.

11.1.15. Contribuir para o aumento da capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde, possibilitando melhor aproveitamento da estrutura e dos recursos humanos disponíveis.

11.1.16. Favorecer a melhoria da qualidade dos procedimentos e atendimentos realizados nas unidades, mediante utilização de equipamentos adequados às respectivas atividades.

11.1.17. Assegurar a aquisição de bens com garantia e, quando aplicável, assistência técnica, de modo a proporcionar maior segurança quanto à manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos.

11.1.18. Reduzir a necessidade de utilização de equipamentos inadequados, obsoletos ou insuficientes para atender às demandas atuais das unidades, quando identificada essa necessidade pela Administração.

11.1.19. Possibilitar a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio do Município de Jaguaribara/CE, ampliando e qualificando o patrimônio permanente destinado aos serviços públicos de saúde.

11.1.20. Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição de bens compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas e com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

11.1.21. Buscar maior economicidade na aquisição dos equipamentos, mediante planejamento dos quantitativos, pesquisa de preços e seleção de propostas que apresentem condições vantajosas para a Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 23/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0050 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.1.22. Assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos acessórios, componentes e manuais necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

11.1.23. Garantir, quando necessário, a realização de procedimentos de montagem, instalação, configuração, calibração e testes de funcionamento, conforme as características de cada equipamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.24. Contribuir para o fortalecimento da capacidade de atendimento da Rede Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

11.1.25. Favorecer a ampliação e qualificação dos serviços odontológicos ofertados à população, mediante a disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento adequado dos consultórios e demais ambientes destinados à saúde bucal.

11.1.26. Proporcionar condições adequadas de proteção radiológica aos profissionais e usuários, mediante a disponibilização dos equipamentos de proteção previstos na contratação e a observância dos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis.

11.1.27. Contribuir para a melhoria da organização dos ambientes assistenciais, mediante disponibilização de mobiliários e equipamentos compatíveis com as necessidades das unidades contempladas.

11.1.28. Assegurar que os equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde sejam distribuídos de acordo com as necessidades, demandas assistenciais, estrutura disponível e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.29. Proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à saúde, mediante aquisição de bens permanentes que apresentem utilidade efetiva e vida útil compatível com as necessidades da Administração.

11.1.30. Contribuir para a melhoria das condições de prestação dos serviços públicos de saúde, mediante o fortalecimento da estrutura material e tecnológica disponível nas Unidades Básicas de Saúde.

11.1.31. Favorecer a redução de custos decorrentes de improvisações ou da utilização de equipamentos inadequados, mediante a disponibilização de bens apropriados para cada finalidade assistencial.

11.1.32. Contribuir para o atendimento das demandas atuais e previsíveis das Unidades Básicas de Saúde, observados os limites dos quantitativos definidos no planejamento da contratação.

11.1.33. Promover maior eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

11.1.34. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação transcendem a mera aquisição dos bens, buscando proporcionar **estruturação e modernização das Unidades Básicas de Saúde, melhoria das condições de trabalho, qualificação dos serviços médico-odontológicos**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 24/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0051 ASSINADO ELETRONICAMENTE

e assistenciais, maior segurança dos usuários e profissionais, ampliação da capacidade operacional e melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde.

11.1.35. Os resultados deverão ser alcançados dentro dos limites do objeto contratado e das condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando que a efetiva melhoria dos serviços de saúde também depende de fatores relacionados à gestão, disponibilidade de profissionais, infraestrutura, manutenção e demais condições sob responsabilidade da Administração.

11.1.36. Assim, espera-se que a aquisição contribua efetivamente para o aprimoramento da estrutura da Rede Municipal de Saúde de Jaguaribara/CE, especialmente das Unidades Básicas de Saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações de saúde, o atendimento dos usuários e a execução das atividades pelos profissionais, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, qualidade, segurança e interesse público.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes mediante entregas parceladas, conforme as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara/CE, observadas as condições de infraestrutura para instalação e utilização dos bens e a disponibilidade orçamentária para cada contratação.

Embora os quantitativos máximos estejam definidos neste Estudo Técnico Preliminar, sua aquisição poderá ocorrer em momentos distintos, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde para substituição, complementação e disponibilização dos equipamentos nas unidades beneficiadas. Dessa forma, o registro de preços permite organizar o fornecimento sem exigir a aquisição integral e imediata de todos os itens.

A entrega parcelada também favorece o recebimento, a conferência, a instalação e a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, reduzindo a necessidade de armazenamento de equipamentos antes de sua efetiva disponibilização para uso.

A opção fundamenta-se na conveniência de aquisição de bens com entrega parcelada, prevista no art. 73, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 651/2024, em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos registrados constituirão limites máximos de aquisição, dimensionados a partir do planejamento da demanda. A existência da ata não obrigará a Administração a adquirir integralmente os bens, devendo cada contratação ser precedida da confirmação da necessidade, da disponibilidade orçamentária e da observância das condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 25/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0052 ASSINADO ELETRONICAMENTE

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização das contratações decorrentes da ata e ao início do fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar a distribuição dos equipamentos entre as Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades que fundamentaram os quantitativos deste Estudo Técnico Preliminar.

Deverão ser verificadas as condições dos ambientes destinados a receber os equipamentos, especialmente quanto ao espaço físico, instalações elétricas, hidráulicas e pneumáticas, ventilação e segurança, conforme os requisitos de cada bem. As adaptações necessárias deverão ser identificadas e programadas para permitir a instalação e utilização dos equipamentos.

Para os equipamentos de radiologia odontológica, deverão ser avaliados os requisitos de instalação, proteção radiológica, licenciamento e demais condições técnicas e sanitárias aplicáveis, definindo-se as providências necessárias à sua utilização segura.

O Termo de Referência deverá delimitar, por item, as responsabilidades da Administração e da contratada quanto à entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento e orientação dos usuários, bem como estabelecer os prazos e as condições de garantia e assistência técnica.

A Administração deverá identificar a necessidade de capacitação dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos, prevendo orientação ou treinamento pela fornecedora quando necessário e compatível com o objeto.

Deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, assegurando apoio técnico para a conferência das especificações, instalações e condições de funcionamento dos equipamentos.

Deverão ser definidos os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, os documentos exigidos para aceitação dos bens e os mecanismos de registro e comunicação de defeitos, desconformidades e solicitações de assistência técnica.

Antes de cada contratação, deverão ser confirmadas a necessidade dos bens, a disponibilidade dos quantitativos na ata e a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

Deverão ser organizados os procedimentos de tombamento, identificação e registro da localização dos equipamentos, a serem executados após seu recebimento, bem como definidos os responsáveis por sua guarda, conservação e acompanhamento da garantia.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Entre as possíveis contratações ou instrumentos correlatos, incluem-se serviços de saúde, manutenção predial e de equipamentos, fornecimento de materiais e insumos, medicamentos, calibração, assistência técnica, tecnologia da informação, energia, água, limpeza, segurança, transporte sanitário e demais serviços necessários ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. Eventuais contratos relacionados à gestão e ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde poderão complementar a presente contratação, especialmente quanto a insumos, manutenção, assistência técnica, calibração e conservação dos equipamentos, possuindo, contudo, objetos próprios e distintos da aquisição prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição dos equipamentos possui autonomia administrativa e operacional, não dependendo de outros contratos para sua efetivação, embora sua utilização possa exigir infraestrutura adequada, energia elétrica, insumos, manutenção, calibração, assistência técnica e profissionais habilitados, quando aplicável.

A interação com outros contratos, serviços ou programas ocorrerá somente quando necessária à instalação, utilização, conservação, manutenção ou funcionamento dos equipamentos, não caracterizando dependência técnica ou operacional entre as contratações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 26/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0053 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A Administração deverá assegurar que as Unidades Básicas de Saúde disponham das condições necessárias à instalação e utilização dos equipamentos, incluindo espaço físico, instalações elétricas, segurança, armazenamento e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Quando houver necessidade de instalação, montagem, configuração, calibração, testes ou assistência técnica especializada, essas providências deverão ser observadas conforme as especificações do Termo de Referência e as características de cada equipamento.

Os equipamentos odontológicos, médicos, laboratoriais e hospitalares poderão relacionar-se com contratos de fornecimento de insumos e materiais de consumo, os quais não integrarão necessariamente o objeto, salvo quando expressamente previstos e indispensáveis ao funcionamento inicial dos equipamentos.

Equipamentos que demandem manutenção, calibração, aferição ou assistência técnica poderão relacionar-se a contratações específicas da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão possuir objetos distintos e responsabilidades devidamente delimitadas, evitando sobreposição.

A existência de contratos correlatos não deverá gerar duplicidade de objetos, devendo a presente contratação permanecer restrita ao fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes previstos no Termo de Referência, incluindo as obrigações acessórias expressamente estabelecidas, como entrega, montagem, instalação, testes e garantia, quando aplicáveis.

A contratação poderá contribuir para ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, especialmente para melhoria da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, ampliação do atendimento, qualificação dos serviços odontológicos, médicos, laboratoriais e de apoio diagnóstico e melhoria das condições de trabalho. A Administração deverá observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos equipamentos, especialmente os médico-odontológicos, laboratoriais, hospitalares e de radiologia, assegurando sua utilização por profissionais habilitados quando exigido.

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à realização da aquisição, podendo eventuais contratos correlatos apenas complementar o funcionamento dos equipamentos e das Unidades Básicas de Saúde.

A contratação não contempla a prestação direta de serviços assistenciais de saúde, a contratação de profissionais ou a execução de atividades próprias da Rede Municipal de Saúde, destinando-se exclusivamente ao fornecimento dos bens permanentes necessários às Unidades Básicas de Saúde.

Também não integram o objeto os serviços continuados de manutenção, a aquisição geral de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos odontológicos ou laboratoriais, salvo aqueles indispensáveis ao fornecimento ou funcionamento inicial de equipamento e expressamente previstos no Termo de Referência. Dessa forma, a contratação possui autonomia administrativa e operacional, não dependendo de outras contratações para sua formalização e execução, embora contratos correlatos possam contribuir para a instalação, manutenção, utilização e funcionamento dos equipamentos.

Por fim, a Administração deverá articular adequadamente as contratações e ações existentes, evitando sobreposição de objetos, otimizando os recursos públicos, garantindo a compatibilidade dos equipamentos com a estrutura disponível e assegurando sua efetiva incorporação e utilização nas Unidades Básicas de Saúde de Jaguaribara/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 27/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0054 ASSINADO ELETRONICAMENTE

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens permanentes destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, não se prevê a ocorrência de impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da contratação. Entretanto, durante o transporte, utilização, manutenção e eventual descarte dos equipamentos, poderão ocorrer impactos ambientais que deverão ser prevenidos, reduzidos ou adequadamente gerenciados.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:
a) geração de resíduos provenientes das embalagens dos equipamentos, tais como papelão, plástico, isopor, madeira e outros materiais utilizados para proteção e acondicionamento durante o transporte;
b) geração futura de resíduos eletroeletrônicos e componentes decorrentes do desgaste, inutilização ou substituição dos equipamentos adquiridos;
c) consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, especialmente daqueles que permanecem conectados à rede elétrica ou possuem funcionamento contínuo ou frequente;
d) eventual utilização e descarte de componentes, acessórios ou materiais específicos necessários à operação e manutenção dos equipamentos;
e) geração de resíduos decorrentes de atividades de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, componentes e materiais substituídos;
f) eventual descarte inadequado de equipamentos ou componentes que, ao final de sua vida útil, necessitem de destinação ambientalmente adequada; e
g) nos equipamentos de radiologia, a necessidade de observância das normas técnicas, sanitárias e de proteção radiológica aplicáveis, de modo a assegurar que sua utilização, manutenção e eventual desativação ocorram de forma segura e ambientalmente adequada.

Como medidas de prevenção, mitigação e promoção da sustentabilidade, deverão ser priorizadas, sempre que tecnicamente viáveis e compatíveis com a natureza do objeto:
a) a utilização de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se materiais excessivos ou desnecessários;
b) a adequada separação e destinação das embalagens e demais resíduos gerados durante o recebimento e instalação dos equipamentos, observadas as normas e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município;
c) a preferência por equipamentos que apresentem características de eficiência energética, durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção, quando tais critérios forem compatíveis com as especificações técnicas e com a finalidade de cada item;
d) a observância das orientações dos fabricantes quanto ao uso, conservação e manutenção dos equipamentos, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da geração de resíduos;
e) a adoção de medidas que evitem o descarte prematuro de equipamentos, priorizando, sempre que tecnicamente e economicamente viável, a manutenção e o adequado aproveitamento dos bens;
f) a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, peças, componentes e resíduos eletroeletrônicos que venham a se tornar inservíveis, observadas as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos administrativos de desfazimento de bens públicos;
g) a adoção de procedimentos adequados para o armazenamento e descarte de componentes ou materiais que possuam características que demandem tratamento ou destinação específica;
h) nos equipamentos de radiologia, a observância dos requisitos aplicáveis à proteção radiológica, ao controle de qualidade, à manutenção e à eventual desativação dos equipamentos, de acordo com a legislação e as normas técnicas pertinentes;
i) a orientação dos servidores e profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos quanto ao uso correto, conservação, segurança e racionalização dos recursos; e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 28/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0055 ASSINADO ELETRONICAMENTE

j) a observância das normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos durante todo o seu ciclo de utilização.

A contratada deverá, quando previsto no Termo de Referência, responsabilizar-se pela adequada retirada de embalagens, materiais de acondicionamento e demais resíduos decorrentes da entrega, instalação ou montagem dos equipamentos, bem como observar as obrigações ambientais que lhe sejam legalmente atribuídas.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de transporte e acondicionamento, de modo a minimizar perdas, avarias e desperdícios, devendo a contratada adotar procedimentos que reduzam a utilização desnecessária de materiais de embalagem e assegurem a integridade dos bens durante o transporte.

Quanto ao ciclo de vida dos equipamentos, deverá ser considerada a durabilidade, possibilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e eficiência no uso dos recursos, sempre que tais características forem compatíveis com a finalidade e as especificações técnicas de cada item.

Ressalta-se que a adoção de critérios de sustentabilidade deverá ocorrer sem comprometer a qualidade, segurança, eficiência, funcionalidade e desempenho dos equipamentos, especialmente em razão de sua utilização em serviços de saúde, nos quais devem prevalecer os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

A Administração deverá promover o adequado gerenciamento dos bens após sua incorporação ao patrimônio municipal, incluindo controle patrimonial, conservação, manutenção e, quando atingido o final de sua vida útil, adoção dos procedimentos administrativos necessários para seu desfazimento e destinação ambientalmente adequada.

No caso de equipamentos que possam gerar resíduos específicos ou que possuam componentes sujeitos a regras especiais de descarte, a Administração deverá observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, evitando o descarte em lixo comum quando houver exigência de tratamento, coleta ou destinação diferenciada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, sendo os principais impactos relacionados à geração de resíduos de embalagens, ao consumo de energia, à manutenção e ao descarte futuro dos equipamentos e de seus componentes. Tais impactos podem ser adequadamente prevenidos ou mitigados mediante a adoção de práticas de sustentabilidade, uso racional dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Assim, sob a perspectiva ambiental, não foram identificados impedimentos à contratação, mostrando-se a solução compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade, da responsabilidade ambiental e do interesse público, devendo ser observadas, durante a execução e utilização dos bens, as normas ambientais, sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação considera **viável e adequada** a contratação, conforme as condições, especificações, quantitativos, requisitos de qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 29/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0056 ASSINADO ELETRONICAMENTE

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada diante da importância de assegurar às Unidades Básicas de Saúde equipamentos adequados e em condições de funcionamento, possibilitando o desenvolvimento regular das atividades assistenciais e de apoio, o aprimoramento da estrutura física e tecnológica das unidades e a melhoria das condições de atendimento à população.

A aquisição mostra-se necessária para **suprir, complementar, substituir e modernizar os equipamentos existentes**, considerando as necessidades identificadas nas Unidades Básicas de Saúde, o estado de conservação e a disponibilidade dos equipamentos atualmente utilizados, bem como a demanda pelos serviços médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.

A solução proposta compreende o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes novos e de primeiro uso, contemplando, conforme as necessidades da Administração, **micromotor de odontologia, canetas odontológicas de baixa e alta rotação, cadeira odontológica completa, compressor odontológico, mocho odontológico, ultrassom odontológico, autoclave, biombo plumbífero, avental de chumbo, câmara portátil para revelação manual, seladora a pedal, aparelho de raio X odontológico, mesa de cabeceira e laser duo portátil**.

Os bens deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade, atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração e, quando aplicável, observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares pertinentes ao tipo de equipamento.

Quando exigível em razão da natureza do equipamento, deverão ser observados os requisitos relativos a registro, certificação, regularidade sanitária, segurança elétrica, proteção radiológica, controle de qualidade, instalação, calibração, manutenção e demais exigências previstas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

O levantamento de mercado realizado demonstra a existência de fornecedores aptos a comercializar os equipamentos pretendidos, havendo disponibilidade de soluções compatíveis com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde. A diversidade dos itens e de seus respectivos mercados fornecedores também demonstra a conveniência do parcelamento da contratação por item, possibilitando maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em determinados equipamentos.

A estimativa do preço da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, utilizando referências de mercado e contratações públicas compatíveis com os equipamentos pretendidos, considerando suas especificações, quantitativos, características técnicas, condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, instalação e demais custos necessários à completa entrega dos bens.

A contratação deverá observar o procedimento definido pela Administração com fundamento na legislação vigente, considerando a natureza de aquisição de bens, o valor estimado, as condições do mercado fornecedor, o planejamento anual de contratações, quando aplicável, e os demais elementos constantes da fase preparatória, devendo ser devidamente demonstrada nos autos a modalidade ou hipótese de contratação adotada e o respectivo fundamento legal.

A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 30/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0057 ASSINADO ELETRONICAMENTE

especificações, quantitativos, prazos de entrega, condições de acondicionamento e transporte, qualidade dos produtos, funcionamento dos equipamentos, documentação técnica, garantia e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento dos bens deverá observar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis, mediante conferência dos quantitativos, especificações, integridade física, funcionamento e demais requisitos estabelecidos, podendo ser recusados os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou características incompatíveis com aquelas exigidas pela Administração.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos bens, ao cumprimento integral das condições estabelecidas, à apresentação da documentação fiscal pertinente, ao recebimento e aceite dos equipamentos e ao regular atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A contratação poderá demandar providências prévias relacionadas à adequação dos espaços físicos, instalações elétricas, pontos de energia, condições de armazenamento, segurança, infraestrutura e demais requisitos necessários à instalação e utilização dos equipamentos, especialmente daqueles que possuam características técnicas específicas.

Para os equipamentos que necessitem de montagem, instalação, configuração, calibração, testes ou orientações específicas para sua utilização, deverão ser observadas as condições previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar que os bens sejam entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização.

Os riscos identificados são predominantemente relacionados à entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações, atrasos no fornecimento, avarias durante o transporte, inadequação da infraestrutura das unidades, ausência de assistência técnica, defeitos de fabricação e dificuldades relacionadas à garantia e manutenção. Tais riscos poderão ser mitigados mediante definição objetiva das especificações, pesquisa adequada de mercado, exigência de garantia, previsão de assistência técnica quando necessária, fiscalização da execução, conferência no recebimento e aplicação das medidas administrativas previstas no instrumento contratual.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada, pois permitirá disponibilizar às Unidades Básicas de Saúde equipamentos compatíveis com suas necessidades, contribuindo para a melhoria da estrutura assistencial e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Sob o aspecto operacional, a aquisição é igualmente adequada, uma vez que os equipamentos serão incorporados à estrutura das unidades municipais, permitindo sua utilização pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde e evitando a dependência permanente de soluções externas para o atendimento das necessidades identificadas.

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se compatível com o interesse público, considerando que a aquisição de bens permanentes possibilita sua incorporação ao patrimônio municipal, utilização durante sua vida útil e aproveitamento em caráter continuado, observadas as condições de manutenção e conservação. O parcelamento por item também poderá ampliar a competitividade e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para cada equipamento.

Quanto aos aspectos ambientais, conforme análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, sendo os

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 31/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0058 ASSINADO ELETRONICAMENTE

principais impactos relacionados às embalagens, ao consumo de energia, à manutenção e ao descarte futuro dos equipamentos e componentes. Tais impactos poderão ser reduzidos mediante utilização racional dos bens, prolongamento de sua vida útil, adequada manutenção e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

A contratação também contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, mediante melhoria da estrutura disponível nas Unidades Básicas de Saúde, ampliação das condições de atendimento, qualificação dos serviços odontológicos, médicos, laboratoriais e hospitalares, maior segurança para profissionais e usuários e melhoria das condições de trabalho das equipes.

Os resultados pretendidos são compatíveis com a necessidade administrativa identificada, especialmente a disponibilização de equipamentos adequados e em condições de funcionamento, substituição ou complementação de equipamentos existentes, modernização da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, melhoria da qualidade dos serviços, redução de limitações decorrentes da ausência ou inadequação de equipamentos e fortalecimento da capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde.

Diante do exposto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e administrativos, bem como a existência de fornecedores no mercado, a disponibilidade das soluções pretendidas, a compatibilidade dos equipamentos com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e a possibilidade de adequada fiscalização, recebimento e incorporação dos bens ao patrimônio municipal, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, economicamente compatível e tecnicamente viável.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória para a aquisição de material permanente, compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

Jaguaribara/CE, 09 de setembro de 2026.

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

REGINA ALVES COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

RICARDO MARTINS SOUSA
Membro da Equipe de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 09/09/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 211-425-5738 - Pág. 32/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2114255738/auth/